

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO:PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 010/2022. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº005/2022. PARECER INICIAL. ANÁLISE
FORMAL E MATERIAL. RECEPÇÃO
REGULARIDADE JURÍDICO FORMAL.
OPINATIVO PELA APROVAÇÃO DO
EDITAL.

RELATÓRIO

Por solicitação emanada da Comissão de Licitação do Município de Tamandaré-PE, chega ao crivo desta Assessoria o Processo Licitatório de nº 010/2022, Pregão Eletrônico sob o nº 005/2022, com critério de julgamento “menor preço por item”, que tem por objeto a “contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo novo, pick up cabine dupla flex 4p/2022, 0 km, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Tamandaré-PE.”.

Seguindo a liturgia de praxe, os autos foram submetidos à análise desta assessoria jurídica, a fim de que fosse verificada a legalidade dos atos da fase interna do procedimento licitatório, levando-se em consideração a legislação pertinente à matéria.

É, em abrupta síntese, o que importa relatar.

Passo a fundamentar, para, ao final, opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Ressalte-se, de p^ortico, que o presente parecer tem por fundamento o art. 38, VI da Lei n^o 8.666/93, visando verificar a legalidade da fase interna do certame.

Apesar de constar no procedimento a estimativa de pre^os do objeto a ser adquirido, esta assessoria destaca que n^o det^{em} “expertise” para examinar e aquilatar a correspond^{encia} dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado.

Outrossim, percebo que o processo licitat^orio est^á devidamente autuado e acompanhado da solicita^o de abertura do certame, autorizado por autoridade competente, do mesmo modo que possui termo de refer^{encia}, descrevendo o objeto a ser licitado, justificativas para a sua aquisi^o de, formas e prazos para fornecimento.

No que tange ao instrumento convocat^orio, noto que o edital de Preg^o Eletr^onico que contempla o objeto e as condi^oes de participa^o de, pedido de esclarecimento, impugna^o de e recurso quanto ao certame, assim como exig^{encias} referente ^{as} propostas e documentos de habilita^o de, os crit^{erios} de julgamento e participa^o de dos licitantes, bem como regulamento operacional do certame, e disposi^o de sobre contrato sua vig^{encia} de, execu^o de e sua forma de pagamento.

Verifico, ainda, que, nos autos, h^á oito anexos, quais sejam: Termo de Refer^{encia} de, Declara^o de comprova^o de que dentro da empresa n^o existe servidor municipal da Prefeitura de Tamandar^e de, Minuta de Declara^o de cumprimento das condi^oes de habilita^o de, Modelos de Declara^o de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, Declara^o de cumprimento e aprova^o de a todas as cl^{ausulas} do edital, Declara^o Negativa de Inidoneidade ^a participa^o de da licita^o de, Modelo da proposta der Pre^o de, Minuta de Contrato, estando em conson^{ancia} de com o art. 3^o de, I da Lei 10.520/2002 e art. 8^o de do Decreto 10.024/2019.

Acrescentamos que a minuta do contrato que apresenta as cl^{ausulas} legais necess^{arias} de, como regime jur^{idico} adotado, detalhamento do objeto e do valor, execu^o de e prazo do instrumento, do fornecimento e fiscaliza^o de do contrato, dos

recursos financeiros e condições de pagamento, rescisão, reajuste e alteração contratual, obrigações da contratada e do contratante, bem como as sanções e penalidades em caso de inadimplemento e foro do instrumento.

Por fim, verifico que o pregoeiro e sua equipe de apoio foram nomeados pelo Prefeito, bem como realizaram os atos da fase interna em observância à legislação de regência constantes do art. 3º, I da Lei 10.520/2002, bem como do art. 8º do Decreto nº 10.024/2019.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, estando configurada a regularidade do procedimento adotado, com esteio legislação vigente, **OPINO PELA APROVAÇÃO DO EDITAL**, a fim de que seja autorizado o início da fase externa do referido certame, possibilitando à Administração contratar a melhor proposta apresentada pelos licitantes.

É, S.M.J., o Parecer, que submeto à análise superior.

Tamarandá/PE, 09 de fevereiro de 2022.

JULIO TIAGO DE
CARVALHO
RODRIGUES:03909939481

Assinado de forma digital
por JULIO TIAGO DE
CARVALHO
RODRIGUES:03909939481

JULIO TIAGO DE C. RODRIGUES
OAB/PE 23.610